



17 - RELCOM
17-7027/1995

Folha n.º	14	do proc.
n.º	642	de 1995

São Paulo

rara *Municipal de* *São Paulo*

16 - PAR
16-1735/1995

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 642/95.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visando tornar obrigatória a instalação de pelo menos um brinquedo destinado às crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física, em todos os parques de diversão do Município de São Paulo.

Seguindo os trâmites legais, a presente propositura foi apreciada pela Comissão de Constituição, que opinou pela legalidade do projeto, apresentando todavia, projeto substitutivo visando adaptá-lo à melhor técnica legislativa. Pela Comissão de Atividade Econômica também recebeu parecer favorável, acolhendo-se o substitutivo apresentado.

Louvável se revela a iniciativa desta proposição, uma vez que vem dar cumprimento às normas basilares do nosso ordenamento jurídico, garantindo também à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social, através de programas como este. Busca-se assim, dar cumprimento ao Princípio da Isonomia, fornecendo-se tratamento igualitário entre as crianças que frequentam os parques de diversões.

O acesso das crianças nestas condições à brinquedos nos parques municipais de diversão é muito restrito, pelo que se revela de grande interesse público esta iniciativa, vindo a dar incentivo ao desenvolvimento da potencialidade destas crianças no manuseio de equipamentos recreativos compatíveis.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º do proc.
n.º 642 de 19 95

Desta forma, é o parecer favorável desta Comissão, pelos motivos acima expostos, acolhendo-se o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
em 08/11/95.

PRESIDENTE

RELATOR

Santana
tegt